



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

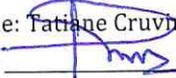
CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1606, 04 DE ABRIL DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 04 de abril de 2024.

Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira.

Ass.:  Masp. 995.

***Altera o art. 2º do Decreto nº 970 de 04 de janeiro de 2021, que delega atribuições a servidores que menciona e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, **DECRETA:**

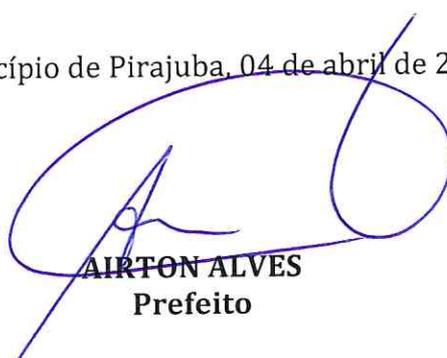
**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 970, 04 de janeiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam delegadas as atribuições e os poderes bastantes de movimentação bancárias de qualquer natureza, na rede bancária oficial do País, referentes a contas bancárias mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pirajuba (CNPJ 14.961.514/0001-18), aos servidores Andreia Vale Siqueira Rocha Freitas e Leônidas Soares de Souza.*”

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, especialmente o art. 2º do Decreto nº 970, 04 de janeiro de 2021, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 04 de abril de 2024.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito



EM BRANCO